



EDITAL Nº 001/2019
PROCESSO SELETIVO PARA PROGRAMA DE ESTÁGIO REMUNERADO -
FUNEPU 2019

O Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições para realização de processo seletivo para o Programa de Estágio Remunerado–FUNEPU 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e seus anexos e será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.
- 1.2. O pedido de inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das normas e condições aqui previstas.
- 1.3. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas para estagiários na área de Análises Clínicas - Nível Técnico, que ocorrerem dentro do prazo de validade do presente edital, a serem providas gradativamente, sempre no interesse da Fundação, observada a ordem classificatória dos aprovados.
- 1.4. Para a prestação do estágio, o candidato deverá:
 - a) Estar cursando o terceiro período do curso Técnico em Análises Clínicas em Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
 - b) Encontrar-se regularmente matriculado e com frequência efetiva de no mínimo 75%;
 - c) Ter idade mínima de 16 anos.
- 1.5. Os estudantes aprovados e contratados deverão exercer suas atividades como estagiários para a Fundação de Ensino e Pesquisa de Uberaba – FUNEPU.
- 1.6. O estagiário obrigará-se-á, mediante Termo de Compromisso de Estágio, a cumprir as condições estabelecidas para o exercício, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo das informações a que tiver acesso em face do desenvolvimento de suas atividades.
- 1.7. O objetivo do programa é proporcionar ao estagiário os instrumentos de preparação para à introdução e inserção no mercado de trabalho, possibilitando a oportunidade de vivências práticas, adquirindo competências básicas para o exercício da profissão.
- 1.8. O Edital completo e respectivas retificações, informações e resultados serão publicados no sítio www.funepu.com.br.
- 1.9. É de responsabilidade exclusiva do candidato, informar-se sobre quaisquer retificações, resultados, julgamentos de recursos, atos ocorridos e etapas deste Processo Seletivo através do meio oficial de divulgação definido no Subitem 1.8.
- 1.10. Não haverá avisos pelos correios, e-mails ou telefone dos atos deste Processo Seletivo, presumindo-se que os candidatos estão cientes dos atos concernentes.
- 1.11. O processo seletivo será realizado através de uma única etapa, sendo esta constituída de **Prova Objetiva de Múltipla Escolha**.
 - 1.11.1. O candidato terá que ser aprovado na etapa, sendo esta de caráter **eliminatório e classificatório**.
- 1.12. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de **06 (seis) meses**, contados da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse da Fundação.
- 1.13. O estágio será automaticamente encerrado com a conclusão, trancamento, desistência ou abandono do curso.



- 1.14.** O estágio tem carga horária semanal de 20(vinte) horas, de segunda a sexta-feira, distribuídas em jornadas diárias de 4(quatro) horas.
- 1.15.** O horário do estágio deverá ser cumprido rigorosamente, não sendo permitidos faltas, atrasos e/ou saídas antecipadas, ressalvados os casos permitidos na legislação.
- 1.16.** A FUNEPU se resguarda no direito de retificar, revogar, anular, ou prorrogar este Processo Seletivo, a seu livre critério e necessidade.
- 1.17.** As provas referentes ao Processo Seletivo serão aplicadas na cidade de Uberaba - MG.
- 1.18.** Os horários mencionados no presente Edital e nos demais documentos publicados obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.



2. DAS FUNÇÕES

2.1. A FUNEPU disponibiliza por meio do presente edital o total de 03 (três) vagas, sendo: 01 para o horário matutino e 02 para o vespertino para o Programa de Estágio Remunerado, descritos na tabela abaixo:

2.2. Tabela Referencial

Função	Habilitação	Vagas		Bolsa	Vale Transporte	Vale Alimentação	Horário do Estágio
		Ampla Concorrência	Portador de Deficiência				
Estágio em Análises Clínicas	<ul style="list-style-type: none">• Histórico de Conclusão do Ensino Médio;• Atestado de Matrícula emitido a não mais de 30 dias, que comprove o período e conste a frequência obtida do aluno;• Comprovação por meio de documento de identificação de não ser menor que 16 anos.	01	02	R\$ 300,00	Dias úteis de estágio	R\$ 100,00	<ul style="list-style-type: none">• 08h - 12h• 13h - 17h

2.3. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício, conforme artigo 12 §1º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.



3. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

- 3.1. Durante o prazo de validade do edital, havendo disponibilidade de vagas, as contratações dos aprovados se darão na estrita ordem de classificação.
- 3.2. As contratações dos candidatos aprovados no presente Processo Seletivo serão efetivadas pelo regime de Estágio pela Lei nº. 11.788/2008, e dar-se-ão, por prazo determinado de 06 meses.
- 3.3. O regime de escala (quando for o caso), e lotação serão estabelecidos à época da admissão, conforme as vagas disponíveis.
- 3.4. A jornada de atividade em estágio poderá dar-se nos turnos matutino e vespertino, de segunda a sexta feira, sempre respeitando o disposto no subitem 3.6.
- 3.5. A duração do estágio não poderá exceder 06(seis) meses, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, nos termos do art. 11 da Lei nº 11.788/2008, podendo ser rescindido a qualquer momento pelas partes, mediante prévia comunicação por escrito.
- 3.6. A jornada da atividade em estágio será de 4 (quatro) horas diárias e/ou 20 (vinte) horas semanais, devendo corresponder ao horário de funcionamento do setor em que o estagiário estiver lotado.
- 3.7. A jornada de atividade em estágio será cumprida pelo estagiário em compatibilidade com o expediente do órgão e o horário do curso em que esteja matriculado.
- 3.8. O estágio será acompanhado por orientador da Instituição de Ensino e supervisionado por colaborador a ser indicado pelo chefe do setor ao qual o estagiário estiver subordinado, nos termos do art. 7º, inc. III e art. 9º, inc. III, da Lei 11.788/2008.
- 3.9. A carga horária do estágio será reduzida pela metade, nos períodos de avaliação, desde que solicitadas pelo Estagiário e comprovadas às datas de realização das avaliações acadêmicas, a teor do que dispõe o art. 10, § 2º da Lei 11.788/2008.
- 3.10. Será contratado pela Instituição de Ensino em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos termos do art. 9º, inc. IV, da Lei 11.788/2008.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.3. As inscrições estarão disponíveis no período de **11/04/2019 a 23/04/2019** até as 17h00, e deverão ser realizadas por meio do sítio www.funepu.com.br.
- 4.4. A FUNEPU não se responsabilizará por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação.
- 4.5. O candidato é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.6. O Período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da FUNEPU.
- 4.7. A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no sítio www.funepu.com.br.
- 4.8. O descumprimento das instruções para inscrição implicará sua não efetivação.
- 4.9. As Provas Objetivas serão aplicadas no **dia 05/05/2019**. O local e horário da realização das



provas será divulgado no sítio www.funepu.com.br, e na área do candidato no cartão de convocação.

5. DA RESERVA DE VAGA PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio, conforme artigo 17§5º da Lei 11.788/2008.

5.1. Em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.213/1991 e no Decreto n.º 3.298/99, são reservados aos candidatos portadores de deficiência o quantitativo de vagas descritos neste edital, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições de sua atividade.

5.2. Para concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência, o candidato deverá:

5.2.1. Assinalar o campo destinado aos portadores de deficiência no formulário de inscrição;

5.2.2. Preencher o requerimento contido no Anexo IV do presente edital;

5.2.3. Anexar laudo médico (original ou cópia legível autenticada), com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, cuja data de expedição não seja superior a 90 (noventa) dias;

5.2.4. Os documentos acima descritos poderão ser anexados no sistema de inscrição na área do candidato ou enviados até o dia 23/04/2019, para a FUNEPU, via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento (AR), no seguinte endereço: Rua Conde de Prados, 211 - Bairro Abadia - 38025-260 - Uberaba/MG;

5.2.5. A não observância ao disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

5.3. O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá informar no formulário de inscrição, na área do candidato.

5.3.1. Os candidatos serão comunicados acerca do deferimento ou não dos pedidos de condições especiais pelo site www.funepu.com.br, no **dia 24.04.2019**.

5.4. Os candidatos que tiverem seus pedidos de condições especiais indeferidos poderão encaminhar recurso à FUNEPU, através do e-mail concursos@funepu.com.br no prazo de 25.04.2019 a 27.04.2019, com a estrita observância ao disposto no presente Edital.

5.5. Os portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, local, horário de provas e à nota mínima exigida.

5.6. O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição não declarar esta condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.7. Os candidatos que concorrerem às vagas destinadas aos portadores de deficiência terão seus nomes publicados na lista geral de classificação, bem como em lista de classificação especial.

5.8. Respeitada a ordem classificatória, os candidatos portadores de deficiência habilitados neste processo seletivo, por ocasião da admissão, serão submetidos à avaliação médica pelo Departamento de Medicina do Trabalho da Funepu, o qual avaliará a compatibilidade entre as atribuições essenciais da função e a deficiência de que o candidato é portador, emitindo laudo de parecer, nos termos deste edital.

5.9. Será eliminado da lista de vagas reservadas o candidato cuja deficiência não seja constatada ou se mostre incompatível com o exercício das atribuições da função, passando a compor apenas a lista de classificação geral, caso em que se convocará o candidato imediatamente seguinte, de mesma condição, com a estrita observância da ordem classificatória.

5.10. Inexistindo candidatos portadores de deficiência aprovados no processo seletivo, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos.



5.11. É facultado à FUNEPU convocar os candidatos portadores de deficiência aprovados que se encontram no cadastro de reserva, caso surjam novas vagas em atendimento ao percentual mínimo exigido pela legislação brasileira e, desde que, o processo seletivo esteja dentro do prazo de validade.

6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL A CANDIDATA LACTANTE

6.1. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá solicitar esta condição indicando claramente a opção lactante e protocolar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, na sede da Administração da Funepu, no departamento FUNEPU SERVIÇOS situada no endereço Rua Conde de Prados, 211 - Bairro - Abadia – Uberaba/MG, em até 1 (um) dia útil após o fechamento das inscrições.

6.2. A candidata que não protocolar os documentos mencionados no subitem anterior dentro do prazo estipulado, terá sua inscrição efetivada respeitadas as condições gerais, as quais todos os candidatos estão sujeitos.

6.3. A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em local reservado para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

6.4. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no subitem 8.23 alínea “c” deste Edital durante a realização do certame.

6.5. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de um fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.

6.6. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada exclusivamente pelo “fiscal” da FUNEPU, garantindo que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

6.7. A solicitação de atendimento especial será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1. O Informativo com as inscrições deferidas será divulgado no endereço eletrônico www.funepu.com.br, juntamente com as informações referentes ao local, data e horário de realização da prova objetiva.

7.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, ter pleno conhecimento quanto ao deferimento de sua inscrição no Processo Seletivo.

8. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A aplicação da Prova Objetiva estará prevista para o **dia 05 de maio de 2019**, conforme Cronograma Anexo II e será realizada na cidade de Uberaba, Estado de Minas.

8.2. A duração da Prova Objetiva será de 03 (três) horas, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do Cartão de Resposta, sendo de responsabilidade do candidato à observância dos horários estabelecidos.

8.3. O local, a sala, a data e o horário de realização da Prova Objetiva serão disponibilizados



no endereço eletrônico da FUNEPU www.funepu.com.br, **dia 24 de abril de 2019**.

8.4. No caso de o candidato não conseguir visualizar o seu local de prova no endereço eletrônico da FUNEPU dentro do período fixado, deverá entrar em contato com a Fundação, pelo endereço eletrônico concursos@funepu.com.br, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 16h00min (horário de Brasília), até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas para os devidos esclarecimentos.

8.5. Não será enviado, via correio, cartão de convocação para a Prova, a data, o horário e o local da realização das Provas serão disponibilizados conforme o subitem 8.3.

8.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados.

8.6.1. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

8.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização da prova com antecedência.

8.8. O candidato(a) deverá chegar ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do início da mesma, munido(a) do comprovante de inscrição, dos documentos de identificação previstos no subitem 8.11 e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada em material transparente.

8.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.10. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo Seletivo.

8.11. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver portando documento de identificação original (com foto), tais como:

- a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) Cédula de Identidade para Estrangeiros;
- c) Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.;
- d) Certificado de Reservista;
- e) Passaporte;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- g) Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97)
- h) Carteiras funcionais do Ministério Público;
- i) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

8.12. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) Certidões de nascimento e casamento;
- b) CPF;
- c) Títulos eleitorais;
- d) Carteira nacional de habilitação sem foto;
- e) Carteiras de estudante;
- f) Carteiras funcionais sem valor de identidade.

8.13. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30



(trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em ata e formulário próprio.

8.15. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

8.16. O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na convocação para a Prova Objetiva, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo Seletivo, devendo o acontecimento constar em ata preenchida e assinada pelo próprio candidato no dia da prova e com a anuência da coordenação.

8.17. A inclusão de que trata o subitem 8.16 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

8.17.1. Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, inclusive efetivando-se a nulidade do Cartão de Respostas.

8.18. O candidato deverá assinar a lista de presença, de acordo com a grafia constante no seu documento de identidade.

8.19. Depois de identificado e acomodado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer equipamento de comunicação, material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

8.20. Para melhor conforto dos candidatos em sala, os fiscais irão orientá-los para se acomodarem nos devidos lugares, e solicitado que coloquem seus pertences embaixo da carteira.

8.21. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.

8.22. É vedado o ingresso de candidato em local de prova portando qualquer tipo de arma.

8.23. Durante a prova, não será permitido ao candidato:

a) Realizar anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

b) Consultas bibliográficas de qualquer espécie;

c) Portar armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio, etc.), boné, gorro, chapéu e óculos de sol, bolsas ou sacolas.

8.23.1. O descumprimento destas instruções implicará na eliminação do candidato.

8.24. Telefone celular, rádio comunicador e aparelhos eletrônicos dos candidatos, enquanto na sala de prova, deverão permanecer desligados, tendo sua bateria retirada quando possível, sendo acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova.

8.25. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados no subitem 8.23, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.26. Caso o telefone celular ou relógio do candidato emita qualquer som, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.

8.27. A FUNEPU não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização de prova, nem por danos a eles causados.

8.28. No ato da realização da prova objetiva será fornecido aos candidatos os Cadernos de Questões e os Cartões de Respostas personalizados com os dados do candidato, para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas.

8.29. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas em



especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.

8.30. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o fiscal do local de realização das provas, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões defeituosos.

8.30.1. Não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo.

8.30.2. Ocorrendo o disposto no subitem 8.30.1 o tempo para realização da prova poderá ser estendido em 1 (uma) hora.

8.31. O candidato deverá assinalar as respostas no Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

8.32. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.33. O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o seu desempenho.

8.34. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

8.35. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo, nos dias de realização das provas o candidato poderá ser submetido ao sistema de detecção de metal e filmagem, neste último caso, estará ciente que sua imagem será registrada com o propósito de propiciar mais segurança no processo seletivo.

8.36. Em nenhuma hipótese será admitida troca de local de realização da prova.

8.37. Após identificação para entrada e acomodação na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da sala após o início da prova para beber água, ir ao sanitário, depois de decorrido 60 (sessenta) minutos.

8.38. O candidato poderá retirar-se definitivamente da sala de prova (sem o caderno de provas) devendo este ser acompanhado por um fiscal, depois de 60 (sessenta) minutos após o início da prova.

8.39. Será permitido ao candidato ausentar-se da sala exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários de necessidade extrema, antes do início da prova e durante a sua realização, desde que acompanhado de um fiscal.

8.40. O candidato poderá retirar-se definitivamente da sala, portando o caderno de provas após decorridas 02 (duas) horas do início da prova objetiva, mediante a entrega obrigatória de seu Cartão de Respostas ao fiscal de sala. Caso queira retirar-se antes do horário previsto neste item o candidato não poderá levar o caderno prova.

8.41. Será marcado o tempo de prova em quadro na sala, informando aos candidatos o tempo transcorrido para que os candidatos possam se orientar.

8.42. Antes do início das provas será solicitado pelo fiscal de sala que dois candidatos se habilitem a proceder ao acompanhamento e abertura do envelope de provas.

8.43. Os 03(três) últimos candidatos presentes em cada sala deverão nela permanecer até que tenham terminado a prova, entregado seu Cartão de Respostas e assinado o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas.

8.44. O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido, terá o fato consignado em ata e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.45. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;



- b) Não apresentar o documento de identificação;
 - c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;
 - d) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido neste Edital sem expressa autorização do fiscal;
 - e) For surpreendido em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos ou calculadoras;
 - f) For surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou fazendo uso de telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, notebook e/ou equipamento similar;
 - g) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
 - h) Ausentar-se da sala de prova portando o Caderno de Questões antes do horário permitido;
 - i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos e/ou agir com descortesia em relação a qualquer dos coordenadores, fiscais e seus auxiliares;
 - j) Fizer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;
 - k) Ausentar-se da sala de prova portando o Cartão de Respostas;
 - l) Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de provas e no Cartão de Respostas;
 - m) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do Processo Seletivo;
 - n) Não permitir a coleta de sua assinatura;
 - o) Não se submeter ao sistema de detecção de metal e filmagem;
 - p) Descumprir as normas e os regulamentos da FUNEPU durante a realização das provas.
- 8.46.** No dia da realização das provas, não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 8.47.** Os candidatos após terminarem as provas não poderão mais utilizar os banheiros/bebedouros do local de aplicação da prova.
- 8.48.** O candidato apenas poderá utilizar os equipamentos previstos no subitem 8.23 deste edital, após sua saída do local de aplicação da prova.
- 8.49.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 8.50.** O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva será divulgado no endereço eletrônico da FUNEPU www.funepu.com.br, em até 48 (quarenta e oito) horas após a sua aplicação.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório sendo constituída conforme a Tabela abaixo:

9.2. Tabela

ESTAGIÁRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS					
	Conteúdo	Nº de Questões	Valor das Questões	Total de Pontos	Número Mínimo de Acertos
Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos	30	1	30	15 Acertos - correspondentes a 50% para aprovação.
TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO					30



9.3. A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas, com uma única resposta correta, pontuadas conforme a Tabela citada no subitem anterior.

9.4. Estará eliminado deste Processo Seletivo o candidato que não perfizer o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos distribuídos na prova objetiva.

9.5. A pontuação final do candidato será a nota obtida na prova objetiva.

10. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1. Será considerado aprovado no Processo Seletivo o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínima exigida para aprovação na prova objetiva, nos termos deste Edital respeitada à ordem de classificação.

10.2. O Resultado Final deste Processo Seletivo será aferido pelo somatório do total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

10.3. Havendo empate na totalização dos pontos os critérios de desempate adotados serão os seguintes:

a) Maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição, conforme Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

b) Obter maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos, quando couber;

c) Maior idade, excetuando-se o critério definido na alínea “a”;

d) Sorteio, caso persista o empate.

10.4. Quando for necessário utilizar o critério de sorteio, a FUNEPU publicará Portaria estabelecendo dia, hora e local para realização do ato.

10.5. Para efeitos do disposto no subitem anterior a Portaria será publicada no sítio eletrônico da Fundação.

10.6. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado a classificação.

10.7. O resultado final deste Processo Seletivo será publicado na íntegra no sítio da FUNEPU www.funepu.com.br.

11. DOS CRITÉRIOS PARA ADMISSÃO

11.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital.

11.2. Possuir o nível de escolaridade e demais exigências contidas nos pré-requisitos, conforme consta na Tabela 2.2 deste edital.

11.3. Ter no mínimo 16 (dezesseis) anos completos até a data de assinatura do contrato.

11.4. A aprovação do candidato não assegurará o direito ao seu ingresso automático no estágio, mas apenas a expectativa de ser nele investido, na possibilidade do surgimento de vagas.

11.5. O candidato aprovado, que for convocado para assumir a vaga de estágio, somente será admitido se for considerado apto física e mentalmente para a função pretendida, por meio de avaliação clínica médico-ocupacional e laboratorial realizada pelo Departamento de Medicina do Trabalho da FUNEPU, sendo a rotina básica complementada por exames clínicos e laboratoriais especializados, sempre que se fizerem necessários.

11.6. A convocação dos candidatos aprovados para se manifestarem, no prazo determinado, sobre a aceitação ou não do estágio, será realizada através do sítio www.funepu.com.br e via correio eletrônico (e-mail), não se responsabilizando a FUNEPU pela mudança de endereços eletrônicos (e-mails) sem comunicação prévia, por escrito, por parte do candidato.

11.7. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação da convocação da lista de classificação pelo site.



11.8. O não pronunciamento do candidato aprovado no prazo de 02 (dois) dias úteis, depois de utilizado pela instituição os recursos descritos neste edital para realizar a sua convocação, ensejará sua eliminação e, por conseguinte a perda do direito a contratação, sendo facultado à FUNEPU o direito de convocar os candidatos seguintes respeitada a ordem de classificação.

12. DA COMPROVAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DOS PRÉ REQUISITOS

12.1. O candidato após aprovação no Processo Seletivo deverá comprovar os pré-requisitos no dia estipulado para sua admissão.

12.2. A comprovação do término do ensino médio através de declaração ou histórico escolar expedido por instituição de ensino devidamente reconhecida pelos órgãos competentes;

12.3. Declaração de que está regularmente matriculado e cursando o terceiro período do curso técnico de análises clínicas e demais requisitos constantes no Edital.

12.4. A contratação do candidato para o exercício do estágio fica condicionada à apresentação de todos os documentos comprobatórios dos requisitos.

12.5. O candidato que não comprovar os pré-requisitos quando da convocação para sua admissão será desclassificado do Processo Seletivo.

12.6. A análise desta documentação será realizada pela equipe de profissionais do Departamento de Pessoal.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, à FUNEPU no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

13.1.1. Contra o Gabarito Preliminar;

13.1.2. Contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva.

13.2. Para interpor os recursos previstos nos subitens **13.1.1** e **13.1.2** via internet o candidato deverá utilizar-se de sistema específico que estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico www.funepu.com.br por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência mediante razões claras, objetivas, consistentes e fundamentadas. Para finalizar o procedimento, o candidato deverá clicar em salvar.

13.3. Será considerado para todos os efeitos o último recurso encaminhado pelo candidato para uma mesma questão.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão admitidos nem analisados no mérito.

13.5. Os recursos que não estiverem redigidos em formulários específicos bem como os que forem encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos nem analisados.

13.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.funepu.com.br, sob pena de prescrição do prazo recursal.

13.7. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados, acompanhados de citação da bibliografia, quando for o caso.

13.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada questão das provas referidas deste Edital, não sendo aceitos recursos coletivos.

13.9. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, a prova objetiva será recorrida de acordo com o novo gabarito.

13.10. No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

13.11. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação



superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

13.12. O Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

13.13. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

13.14. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

13.15. Não serão aceitos recursos verbais, pessoalmente, via fax e fora do prazo.

13.16. Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas através de link próprio disponível no endereço eletrônico www.funepu.com.br.

13.17. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

13.18. A Banca Examinadora da FUNEPU constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A inexatidão e/ou irregularidades nos dados cadastrais informados pelo candidato no requerimento de inscrição e nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.2. A divulgação dos Resultados Preliminares e Definitivos dar-se-á conforme cronograma previsto Anexo II deste edital.

14.3. Caberá à FUNEPU a homologação do resultado final deste Processo Seletivo.

14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no sítio da Fundação.

14.5. A aprovação neste Processo Seletivo não caracterizará direito à realização do estágio, a qual, no prazo de validade do Edital, será efetuada conforme a necessidade da FUNEPU, respeitada a classificação obtida.

14.6. As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pela FUNEPU, através do sítio www.funepu.com.br.

14.7. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a data de admissão o candidato classificado e cujo nome conste no resultado final, deverá requerer a atualização à FUNEPU.

14.8. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela FUNEPU.

14.9. Fazem parte deste instrumento convocatório os anexos:

- a) ANEXO I - Habilidades a serem desenvolvidas;
- b) ANEXO II -Cronograma;
- c) ANEXO – III – Conteúdo Programático e Referências Sugeridas;
- d) ANEXO – IV – Modelo de Atestado médico para pessoas com deficiência.

Uberaba (MG), 10 de abril de 2019.

Prof. José Eduardo dos Reis Felix
Presidente da FUNEPU



ANEXO I

HABILIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS COM O PROGRAMA

- I. O Estagiário realizará suas atividades com a supervisão do Biomédico do Laboratório coordenador da área/setor, conforme escala de atividade.
- II. Ao final do estágio será lavrado documento que comprove o aproveitamento do estudante no programa de estágio.

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

CRONOGRAMA	
Eventos Básicos	Datas
Publicação do edital.	10.04.2019
Inscrições.	11 a 23.04.2019
Divulgação da relação dos candidatos com inscrições deferidas, local, data e horário da prova objetiva.	24.04.2019
Aplicação da prova objetiva.	05.05.2019
Divulgação do Gabarito Preliminar da prova objetiva.	06.05.2019
Prazo para Recurso contra o Gabarito Preliminar.	07 a 09.05.2019
Divulgação do Gabarito Definitivo da prova objetiva - pós-recurso.	13.05.2019
Resultado Preliminar prova objetiva – com lista geral em ordem alfabética.	13.05.2019
Prazo para Recurso contra o Resultado Preliminar prova objetiva.	14 a 16.05.2019
Divulgação do Resultado Definitivo da prova objetiva - pós-recurso.	17.05.2019
Resultado Final Homologado.	17.05.2019



ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E REFERÊNCIAS SUGERIDAS

A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Não há obrigatoriedade, por parte da banca, de utilizar essas bibliografias para a elaboração dos itens.

ESTÁGIO EM ANÁLISES CLÍNICAS - CÓDIGO 001:

ESPECÍFICO:

- Termos técnicos e definições em biossegurança.
- Riscos Ocupacionais em Laboratórios de Análises Clínicas.
- Boas Práticas de Segurança.
- Higienização de Materiais e Superfícies
- Gerenciamento de Resíduos em Laboratório de Análises Clínicas
- Normas de Biossegurança para Isolamento Hospitalar
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho
- Manuseio e conservação dos aparelhos e equipamentos de laboratório
- Limpeza, desinfecção e esterilização do instrumental
- Identificação, conservação e manuseio de materiais biológicos
- Descarte de materiais utilizados na coleta e tratamento de amostras contaminadas
- Aplicação dos conhecimentos de preparo de soluções
- Técnicas coleta de amostra sangue e outras amostras biológicas para a realização de exames
- Uso correto de anticoagulantes
- Orientações pré-coleta
- Noções elementares do funcionamento do laboratório e exame de Urina tipo I
- Principais exames realizados nos líquidos corporais;
- Principais exames realizados no esperma;
- Controle de qualidade em laboratórios de análises clínicas
- Conduta e ética em laboratório de análises clínicas
- Células do sangue: origem e funções
- Métodos manuais e automatizados para a realização do hemograma
- Eritrograma
- Contagem e morfologia das hemácias
- Índices hematimétricos
- Leucograma: contagem de leucócitos e diferenciação
- Contagem de leucócitos
- Confecção e coloração de esfregaços
- Estudos dos esfregaços sanguíneos
- Contagem de reticulócitos
- Provas de coagulação(TAP, TTPA, Fibrinogênio)
- Contagem de plaquetas
- Velocidade de hemossedimentação (VHS)
- Imunoematologia: tipagem sanguínea, testes de coombs e pesquisa de antígenos DU



REFERÊNCIAS:

- ASSAD, Carla. Manual higienização de estabelecimentos de saúde e gestão de resíduos. Carla Assad, Glória Costa, Sergio Rodrigues Bahia. Rio de Janeiro: IBAM/COMLURB, 2001. 44p.;
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Diretrizes gerais para o trabalho em contenção com agentes biológicos. 2 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2006. 50 p. (Série A: Normas e Manuais Técnicos).
- HIRATA, Mario Hiroyuki; Mancini Filho, Jorge. Manual de Biossegurança. Barueri: Manole, 2002. 498 p. il.
- REIS, R. S. Segurança e medicina do trabalho: Normas Regulamentadoras/Roberto Salvador Reis. – 3. Ed. ver. E ampl. – São Caetano do Sul, SP: Yendis Editora, 2007.10.2
- MOURA, R.A., WADA, C.S., PURCHIO, A., ALMEIDA, T.V. Técnicas de Laboratório. 3ed. Ed. Atheneu, 2008
- HENRY, J.B. Diagnósticos Clínicos e Tratamento por Métodos Laboratoriais. Ed. Manole, 1999.
- OLIVEIRA-LIMA, A., SOARES, J.B., GRECO, J.B. Métodos de Laboratório Aplicados à Clínica – Técnica e Interpretação. Ed. Guanabara Koogan, 2001
- ANNINI, Pedro; JANNINI FILHO, Pedro. Interpretação clínica do hemograma. 10 Ed. São Paulo: Sarvier, 1995. 625 p.
- BAIN, Barbara J. Células Sanguíneas: um guia prático. 4 ed. Porto Alegre: Artmed, 2007. 487 p.
- BORGES, Ariana Melo.
- LEWIS, S. Mitchell; BAIN, BÁRBARA J., BATES, Imelda. Hematologia Prática de Dacie e Lewis. Tradução: Renato Failace. 9.ed. Porto Alegre: Artmed, 2006. 571 p.
- LORENZI, Therezinha Ferreira. Atlas de Hematologia: clínica hematológica ilustrada. Rio de Janeiro: Medsi, 2011. xxi, 659 p.
- MOURA, Roberto et al. Técnicas de laboratório. 3 ed. São Paulo: Atheneu, 2008. 511 p.
- ZAGO, Marco Antonio;
- FALCÃO, Roberto Passetto; PASQUINI, Ricardo. Hematologia: Fundamentos e Prática. São Paulo: Atheneu, 2004. 1081 p.
- RAVEL, Richard. Laboratório clínico: aplicações clínicas dos achados laboratoriais. Tradução Patricia Lydie Voeux Piho. 6 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2009.8.



ANEXO IV

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins de direito que o Sr (a) _____ é portador (a) da deficiência _____ código internacional da doença (CID) _____, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições da Função de _____ disponibilizado no Processo Seletivo _____ conforme Edital.

Observações quanto a necessidade especial para realização das provas:

Data: ____ / ____ / ____

O presente atestado deverá vir anexo ao laudo médico emitido pelo médico.